

CONTRATO Nº 08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
(Processo Administrativo n.º 09150005/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ALMIR R DA SILVA LTDA

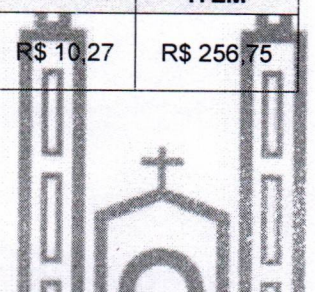
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ALMIR R DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.00.407.959/0001-46, sediada na Avenida 2 de fevereiro, nº.117 – Centro – Olivença/AL, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Almir Rogério da Silva, portador do RG nº 1191487 SSP/AL, inscrito no CPF nº 958.220.544-04, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº.11.01.0088/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.55/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

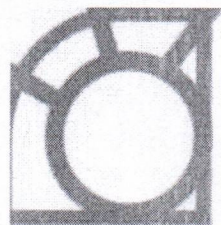
1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de material de construção para atender as necessidades do município de Olivença/AL., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

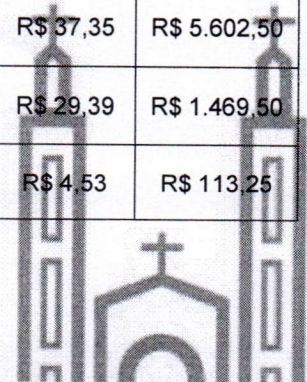
1.2. Objeto da contratação:

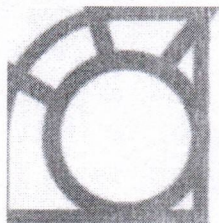
LOTE 03- MATERIAL SERRALHARIA (COTA PRINCIPAL)							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.	TOTAL ITEM
	1	CADEADO E-20.	25	UNIDADE	STAM	R\$ 10,27	R\$ 256,75



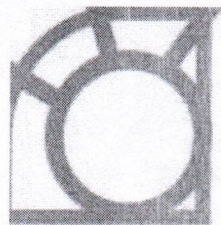


3	2	CADEADO E-25.	25	UNIDADE	STAM	R\$ 15,05	R\$ 376,25
3	3	CADEADO E-30.	50	UNIDADE	STAM	R\$ 16,64	R\$ 832,00
3	4	CADEADO E-45.	50	UNIDADE	STAM	R\$ 24,61	R\$ 1.230,50
3	5	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO 3,50X8	50	UNIDADE	COLSON	R\$ 13,46	R\$ 673,00
3	6	CAMARA DE AR PARA PNEU CARRO DE MÃO REFORÇADO 400X8	50	UNIDADE	COLSON	R\$ 27,79	R\$ 1.389,50
3	7	CORRENTE GALVANIZADA 3/16. (KG)	25	UNIDADE	RINO	R\$ 23,81	R\$ 595,25
3	8	DISCO DE CORTE DE FERRO	50	UNIDADE	MAX FERRAGENS	R\$ 1,42	R\$ 71,00
3	9	DISCO DE CORTE P/ CERÂMICA.	50	UNIDADE	NORTON	R\$ 11,07	R\$ 553,50
3	10	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA 7 POLEGADAS	50	UNIDADE	MAX FERRAGENS	R\$ 19,03	R\$ 951,50
3	11	DISCO DE CORTE 4.1/2X1/20X7/8 (KG)	50	UNIDADE	MAX FERRAGENS	R\$ 4,69	R\$ 234,50
3	12	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA SERRA MÁRMORE 4.3/8	50	UNIDADE	NORTON	R\$ 12,66	R\$ 633,00
3	13	DISCO DE FERRO DE 4,5 POLEGADAS	50	UNIDADE	MAX FERRAGENS	R\$ 1,42	R\$ 71,00
3	14	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7 POLEGADAS	50	UNIDADE	MAX FERRAGENS	R\$ 4,77	R\$ 238,50
3	15	DISCO DE CORTE PARA FERRO 12 POLEGADAS	50	UNIDADE	NORTON	R\$ 17,91	R\$ 895,50
3	16	DISCO SERRA CIRCULAR 4.5 PARA MADEIRA	50	UNIDADE	MAX FERRAGENS	R\$ 7,08	R\$ 354,00
3	17	DISCO SERRA CIRCULAR 7.5 PARA MADEIRA	50	UNIDADE	MAX FERRAGENS	R\$ 20,59	R\$ 1.029,50
3	18	DISCO BORRACHA SUPORTE DE LIXA PARA LIXADEIRA DE 4.5"	25	UNIDADE	ROMA	R\$ 7,88	R\$ 197,00
3	19	ENXÓ DE 50 MM	25	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 42,14	R\$ 1.053,50
3	20	FECHADURA PARA PORTÃO DE CORRER	50	UNIDADE	STAM	R\$ 29,02	R\$ 1.451,00
3	21	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO ALAVANCA.	75	UNIDADE	STAM	R\$ 34,96	R\$ 2.622,00
3	22	FECHADURA PARA PORTA DE QUARTO, TIPO ALAVANCA.	150	UNIDADE	STAM	R\$ 37,35	R\$ 5.602,50
3	23	FECHADURA PARA PORTÃO DE FERRO.	50	UNIDADE	STAM	R\$ 29,39	R\$ 1.469,50
3	24	FERROLHO PORTA-CADEADO 2 POLEGADAS.	25	UNIDADE	DE TONI	R\$ 4,53	R\$ 113,25

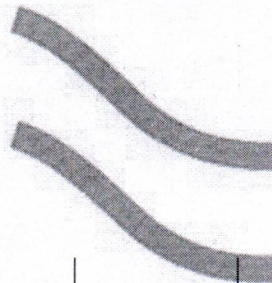
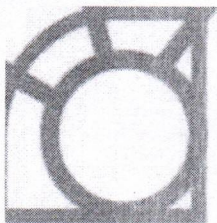




3	25	FERROLHO PORTA-CADEADO 5 POLEGADAS.	25	UNIDADE	SILVANA	R\$ 7,15	R\$ 178,75
3	26	HASTE DE ATERRAMENTO COM 01 METRO.	50	UNIDADE	EV	R\$ 11,86	R\$ 593,00
3	27	HASTE DE ATERRAMENTO COM 02 METROS	50	UNIDADE	EV	R\$ 19,90	R\$ 995,00
3	28	KIT COM 03 DOBRADIÇA DE ACABAMENTO ZINCADO, PARA PORTAS DE MADEIRA, COM PARAFUSOS.	100	UNIDADE	SILVANA	R\$ 5,49	R\$ 549,00
3	29	MÁQUINA DE SOLDA 250 AMP.	2	UNIDADE	INTECH MACHINE	R\$ 368,76	R\$ 737,52
3	30	PARAFUSO 06 MM COM BUCHA PARA PAREDE	1000	UNIDADE	JOMARCA	R\$ 0,07	R\$ 70,00
3	31	PARAFUSO 08 MM COM BUCHA PARA PAREDE	1000	UNIDADE	JOMARCA	R\$ 0,25	R\$ 250,00
3	32	PARAFUSO 10 MM COM BUCHA PARA PAREDE	1000	UNIDADE	JOMARCA	R\$ 0,31	R\$ 310,00
3	33	PARAFUSO FRANCES 1 ½ X ¼	250	UNIDADE	JOMARCA	R\$ 0,61	R\$ 152,50
3	34	PARAFUSO FRANCES 1 ½ X 1/2	250	UNIDADE	BELENUS	R\$ 1,34	R\$ 335,00
3	35	PARAFUSO FRANCES 2 ½ X ¼	250	UNIDADE	JOMARCA	R\$ 0,57	R\$ 142,50
3	36	PARAFUSO FRANCES 2" X ¼ ZINCO	250	UNIDADE	JOMARCA	R\$ 0,46	R\$ 115,00
3	37	PREGO POLIDO 15X15	25	KG	GERDAU	R\$ 18,24	R\$ 456,00
3	38	PREGO POLIDO 16X21	25	KG	BELGO	R\$ 11,86	R\$ 296,50
3	39	PREGO POLIDO 16X27	25	KG	BELGO	R\$ 11,86	R\$ 296,50
3	40	PREGO POLIDO 18X21	25	KG	GERDAU	R\$ 13,46	R\$ 336,50
3	41	PREGO POLIDO 18X27	25	KG	GERDAU	R\$ 11,86	R\$ 296,50
3	42	PREGO POLIDO 3.1/2X8	25	KG	GERDAU	R\$ 19,03	R\$ 475,75
3	43	REBITE 3.2X10	50	CENTO	JOMARCA	R\$ 0,07	R\$ 3,50
3	44	REBITE 3.2X16	50	CENTO	BELENUS	R\$ 0,05	R\$ 2,50
3	45	REBITE 4.0X10	50	CENTO	BELENUS	R\$ 0,04	R\$ 2,00
3	46	REBITE 4.0X14	50	CENTO	BELENUS	R\$ 0,07	R\$ 3,50



3	47	FECHADURA PARA PORTA DE ENROLAR, FECHADURA 'TRAVAS' LATERAIS PARA PORTAS DE AÇO DE ENROLAR. CONJUNTO DE DUAS FECHADURAS (LADO ESQUERDO E DIREITO) E COM DUAS CHAVES TETRA. PARAFUSOS E PLACAS DE ACABAMENTO NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO.	10	UNIDADE	STAM	R\$ 29,39	R\$ 293,90
3	48	FECHADURA SOBREPOR EM AÇO INOX COM PUXADOR LATERAL, REF. 701X100	10	UNIDADE	STAM	R\$ 46,91	R\$ 469,10
3	49	FECHADURA SOBREPOR EM AÇO INOX COM PUXADOR LATERAL, REF. 921X100	10	UNIDADE	SILVANA	R\$ 39,74	R\$ 397,40
3	50	FITA DE AÇO PERFURADA 17MM, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, SEMI FLEXÍVEL, EXPESSURA DE 0,4 MM. PEÇA COM 10 METROS.	10	UNIDADE	VONDER	R\$ 19,13	R\$ 191,30
3	51	ARAME GALVANIZADO Nº 12 – LISO, RESISTENTE, COM DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO DE 1,65 MM, E RESISTÊNCIA MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 55 KGF/MM2, AGRUPADO EM ROLO DE 1 KG.	50	UNIDADE	MORLAN	R\$ 20,61	R\$ 1.030,50
3	52	ARAME GALVANIZADO Nº 14 – LISO, RESISTENTE, COM DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO DE 1,65 MM, E RESISTÊNCIA MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 55 KGF/MM2, AGRUPADO EM ROLO DE 1 KG.	100	UNIDADE	MORLAN	R\$ 17,44	R\$ 1.744,00
3	53	PARAFUSO 12MM COM BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	150	UNIDADE	JOMARCA	R\$ 0,89	R\$ 133,50
3	54	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50	150	UNIDADE	JOMARCA	R\$ 0,43	R\$ 64,50
3	55	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X75	150	UNIDADE	JOMARCA	R\$ 0,51	R\$ 76,50
3	56	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X50	150	UNIDADE	JOMARCA	R\$ 0,53	R\$ 79,50
3	57	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X75	150	UNIDADE	JOMARCA	R\$ 0,78	R\$ 117,00
3	58	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/16 X 45, ACOMPANHA BUCHA DE PAREDE	150	UNIDADE	JOMARCA	R\$ 0,23	R\$ 34,50
3	59	ARAME FARPADO – EM AÇO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 1,60 MM, COM TRIPLA CAMADA DE GALVANIZAÇÃO ROLO COM 500 M DE COMPRIMENTO, INDICADO PARA FAZER CERCAS, MUROS ENTRE OUTROS.	100	UNIDADE	NELORE	R\$ 310,56	R\$ 31.056,00



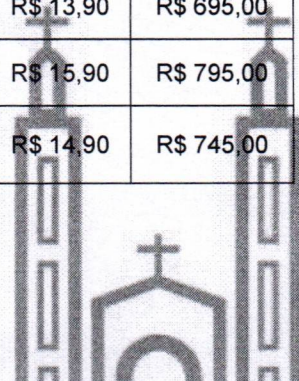
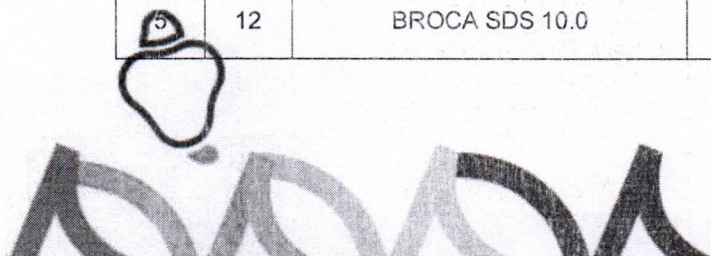
3	60	ARAME GALVANIZADO Nº 16 – LISO, RESISTENTE, COM DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO DE 1,65 MM, E RESISTÊNCIA MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 55 KGF/MM2, AGRUPADO EM ROLO DE 1 KG.	100	UNIDADE	MORLAN	R\$ 18,24	R\$ 1.824,00
3	61	ARAME GALVANIZADO Nº 18 – LISO, RESISTENTE, COM DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO DE 1,24 MM, E RESISTÊNCIA MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 55 KGF/MM2, AGRUPADO EM ROLO DE 1 KG.	100	UNIDADE	MORLAN	R\$ 20,63	R\$ 2.063,00
3	62	ARAME RECOZIDO Nº 18, TIPO CONSTRUÇÃO. KG	390	UNIDADE	SINOBRAS	R\$ 13,46	R\$ 5.249,40

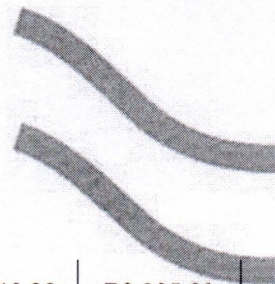
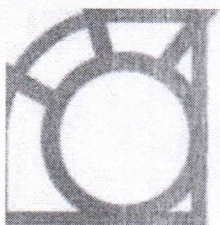
TOTAL DO LOTE 03

R\$ 74.315,62

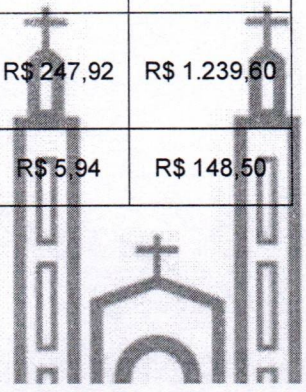
LOTE 05- EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL E AFINS (COTA PRINCIPAL)

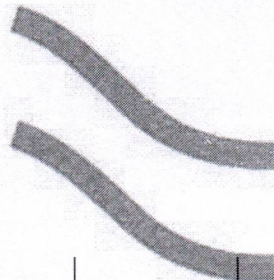
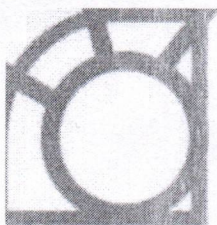
5	1	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS	15	UNIDADE	MAX FERRAGENS	R\$ 25,90	R\$ 388,50
5	2	ALICATE DE BICO 6 POLEGADAS	15	UNIDADE	MAX FERRAGENS	R\$ 18,60	R\$ 279,00
5	3	ALICATE REBITADOR 4 PONTAS.	15	UNIDADE	MAX FERRAGENS	R\$ 27,90	R\$ 418,50
5	4	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS.	15	UNIDADE	MAX FERRAGENS	R\$ 25,49	R\$ 382,35
5	5	BALDE DE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO – EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA A PARTIR DE 4,0 MM, CAPACIDADE PARA 12 LITROS. COR PRETA.	50	UNIDADE	INPLAST	R\$ 12,90	R\$ 645,00
5	6	BROCA VIDEA 12MM	50	UNIDADE	IRWIN	R\$ 21,59	R\$ 1.079,50
5	7	BROCA VIDEA 10MM	50	UNIDADE	IRWIN	R\$ 15,19	R\$ 759,50
5	8	BROCA VIDEA 8MM	50	UNIDADE	IRWIN	R\$ 12,07	R\$ 603,50
5	9	BROCA VIDEA 6MM	50	UNIDADE	IRWIN	R\$ 8,37	R\$ 418,50
5	10	BROCA SDS 6.0	50	UNIDADE	IRWIN	R\$ 13,90	R\$ 695,00
5	11	BROCA SDS 8.0	50	UNIDADE	IRWIN	R\$ 15,90	R\$ 795,00
5	12	BROCA SDS 10.0	50	UNIDADE	IRWIN	R\$ 14,90	R\$ 745,00



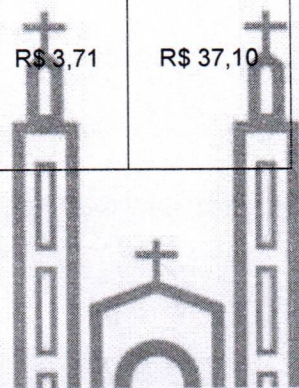
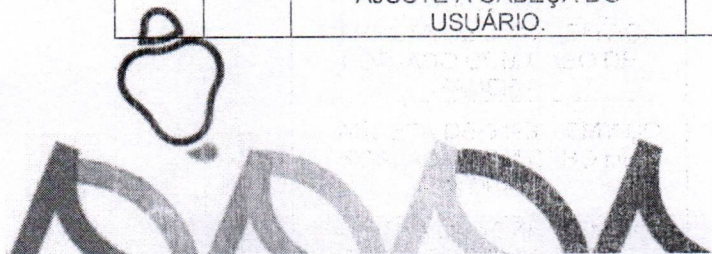


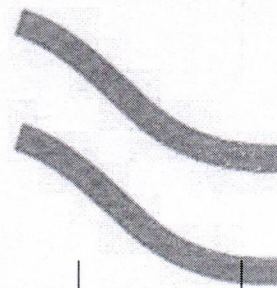
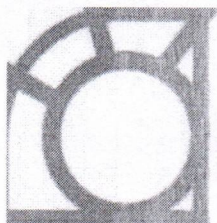
5	13	BROCA SDS 12.0	50	UNIDADE	IRWIN	R\$ 19,90	R\$ 995,00
5	14	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	50	UNIDADE	IRWIN	R\$ 23,30	R\$ 1.165,00
5	15	BROCA AÇO RÁPIDO 08MM	50	UNIDADE	IRWIN	R\$ 15,27	R\$ 763,50
5	16	BROCA AÇO RÁPIDO 06MM	50	UNIDADE	IRWIN	R\$ 10,40	R\$ 520,00
5	17	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO 3.25 X 8.	50	UNIDADE	COLSON	R\$ 13,93	R\$ 696,50
5	18	CAVADEIRA 120CM.	25	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 96,46	R\$ 2.411,50
5	19	CAVADEIRA ARTICULADA 180CM	25	UNIDADE	MINASUL	R\$ 98,28	R\$ 2.457,00
5	20	CHIBANCA DE FERRO COM DIMENSÕES 9 X 8 X 40CM.	25	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 92,92	R\$ 2.323,00
5	21	CORTADOR DE PISO 75CM	15	UNIDADE	CORTAG	R\$ 186,92	R\$ 2.803,80
5	22	CORTADOR DE PISO 90CM	15	UNIDADE	IRWIN	R\$ 246,92	R\$ 3.703,80
5	23	COLHER PEDREIRO 08" CANTO RETO.	15	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 19,26	R\$ 288,90
5	24	COLHER PEDREIRO 09" CANTO RETO.	15	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 20,01	R\$ 300,15
5	25	COLHER PEDREIRO 10" CANTO RETO.	50	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 20,01	R\$ 1.000,50
5	26	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO COM 3MM	50	UNIDADE	RINO	R\$ 22,98	R\$ 1.149,00
5	27	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO COM 5MM	50	UNIDADE	RINO	R\$ 22,24	R\$ 1.112,00
5	28	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO COM 8MM	50	UNIDADE	RINO	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
5	29	ENXADA DE FERRO COM TAMANHO 2,5" COM CABO.	25	UNIDADE	MINASUL	R\$ 41,58	R\$ 1.039,50
5	30	ENXADA DE FERRO TAMANHO 2" 1/2.	50	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 46,79	R\$ 2.339,50
5	31	ENXÓ COM CABO.	50	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 39,35	R\$ 1.967,50
5	32	ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS.	5	UNIDADE	ALUMASA	R\$ 163,60	R\$ 818,00
5	33	ESCADA ALUMÍNIO 8 DEGRAUS.	5	UNIDADE	ALUMASA	R\$ 247,92	R\$ 1.239,60
5	34	ESCOVA ACO MANUAL S/CABO	25	UNIDADE	ATLAS	R\$ 5,94	R\$ 148,50



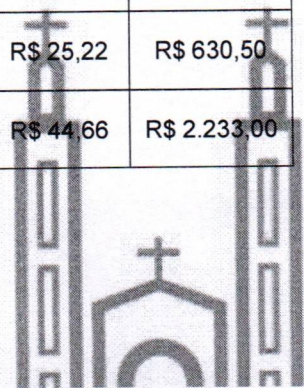


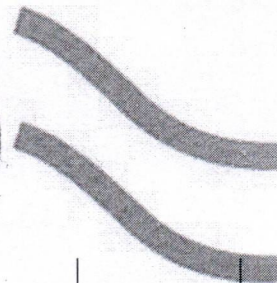
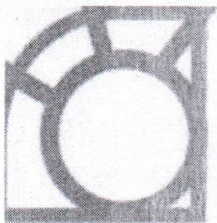
5	35	ESTROVINGA LEVE EM AÇO CARBONO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 215 X 60MM.	25	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 26,60	R\$ 665,00
5	36	FACÃO COM LÂMINA EM AÇO CARBÔNICO DE 14" E COM CABO EM POLIPROPILENO.	25	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 26,80	R\$ 670,00
5	37	FACÃO COM LÂMINA EM AÇO CARBÔNICO DE 20" E COM CABO EM POLIPROPILENO.	25	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 31,17	R\$ 779,25
5	38	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO CARBONO, COM DIMENSÕES 280 X 95MM, COM CABO EM MADEIRA RESISTENTE DE 100CM, COM CABO DE 1,20M	25	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 25,22	R\$ 630,50
5	39	LIMA GROSSA MEIA CANA 10 POLEGADAS COM CABO.	25	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 28,94	R\$ 723,50
5	40	LIMA GROSSA MEIA CANA 8 POLEGADAS COM CABO.	25	UNIDADE	HUTZ	R\$ 23,73	R\$ 593,25
5	41	LÂMINA DE SERRA AÇO RÁPIDO 12".	50	UNIDADE	MAX FERRAGENS	R\$ 0,88	R\$ 44,00
5	42	LÁPIS CARPINTEIRO.	25	UNIDADE	FAMASTIL	R\$ 0,95	R\$ 23,75
5	43	LIMA CHATA BASTARDA 8".	25	UNIDADE	KF	R\$ 16,36	R\$ 409,00
5	44	LIMA REDONDA BASTARDA 8".	25	UNIDADE	NICHELSON	R\$ 6,09	R\$ 152,25
5	45	MACHADO LENHADOR 3,5 COM CABO.	25	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 89,20	R\$ 2.230,00
5	46	MARRETA DE 1 KG – EM AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA.	25	UNIDADE	MINASUL	R\$ 27,45	R\$ 686,25
5	47	MARRETA DE 2 KG – EM AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA.	25	UNIDADE	MINASUL	R\$ 49,02	R\$ 1.225,50
5	48	MARRETA DE 5 KG – EM AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA.	10	UNIDADE	MINASUL	R\$ 122,68	R\$ 1.226,80
5	49	MARRETA DE 10 KG – EM AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA.	10	UNIDADE	PACETA	R\$ 311,65	R\$ 3.116,50
5	50	MARRETA DE BORRACHA (PARA BORRACHARIA) COM CABO DE MADEIRA	10	UNIDADE	MULTICERTO	R\$ 7,36	R\$ 73,60
5	51	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA INCOMODAS, DESCARTÁVEL, COMPOSTA POR UMA CONCHA MOLDADA EM MANTA SINTÉTICA, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO.	10	UNIDADE	ATLAS	R\$ 3,71	R\$ 37,10



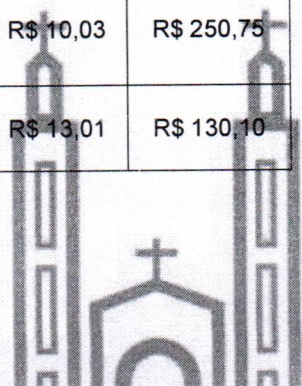


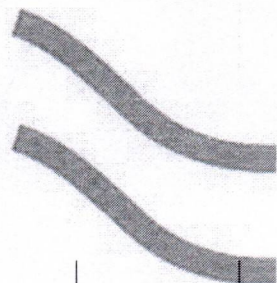
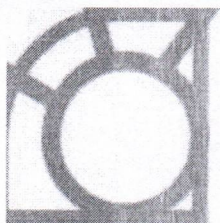
5	52	MASCARA PARA SOLDADOR EM FIBRA CABO PANELA.	10	UNIDADE	PLASTICOR	R\$ 13,08	R\$ 130,80
5	53	PÁ QUADRADA DE FERRO COM CABO Nº 3.	25	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 29,68	R\$ 742,00
5	54	PERFIL ALUMÍNIO "RÉGUA PEDREIRO" 2MX2"X1"	10	UNIDADE	CASA ALUMINIO	R\$ 25,22	R\$ 252,20
5	55	PÁ REDONDA DE FERRO COM CABO Nº 3.	10	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 29,68	R\$ 296,80
5	56	PICARETA COM CORPO FORJADO EM AÇO TRATADO PARA EVITAR DESGASTE E QUEBRA, CABO REFORÇADO E ANATÔMICO, COM TAMANHO E MEDIDA 460 X 445 MM.	25	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 63,90	R\$ 1.597,50
5	57	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25 X 8.	50	UNIDADE	COLSON	R\$ 24,85	R\$ 1.242,50
5	58	PRUMO Nº 04.	25	UNIDADE	FAMASTIL	R\$ 31,18	R\$ 779,50
5	59	PRUMO Nº 05.	25	UNIDADE	FAMASTIL	R\$ 31,17	R\$ 779,25
5	60	PULVERIZADOR COSTAL 20L.	10	UNIDADE	INTECH MACHINE	R\$ 126,40	R\$ 1.264,00
5	61	SERRA CIRCULAR VIDEA 110X24D.	5	UNIDADE	MAX FERRAGENS	R\$ 9,08	R\$ 45,40
5	62	SERROTE P/MADEIRA 18"	25	UNIDADE	FOXLUX	R\$ 24,91	R\$ 622,75
5	63	SERROTE P/MADEIRA 22"	25	UNIDADE	FAMASTIL	R\$ 26,70	R\$ 667,50
5	64	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO DE 2 METROS	25	UNIDADE	CASA ALUMINIO	R\$ 27,45	R\$ 686,25
5	65	TALHADEIRA DE PEDREIRO 3/4	25	UNIDADE	SÃO ROMÃO	R\$ 14,87	R\$ 371,75
5	66	TRENA EM FIBRA ABERTA COM 30MT	15	UNIDADE	MAX FERRAGENS	R\$ 22,98	R\$ 344,70
5	67	TESOURA CERCA VIVA 12 POLEGADAS	25	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 41,58	R\$ 1.039,50
5	68	TRENA 3M.	15	UNIDADE	MAX FERRAGENS	R\$ 5,13	R\$ 76,95
5	69	TRENA 5M.	25	UNIDADE	MAX FERRAGENS	R\$ 7,06	R\$ 176,50
5	70	TRENA FIBRA 50M.	25	UNIDADE	MAX FERRAGENS	R\$ 25,22	R\$ 630,50
5	71	VASSOURÃO DE 40 CM EM NYLON, COM CABO E MADEIRA.	50	UNIDADE	BRUXAXÁ	R\$ 44,66	R\$ 2.233,00



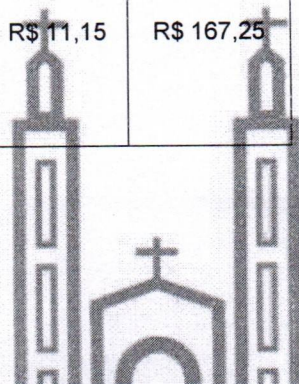
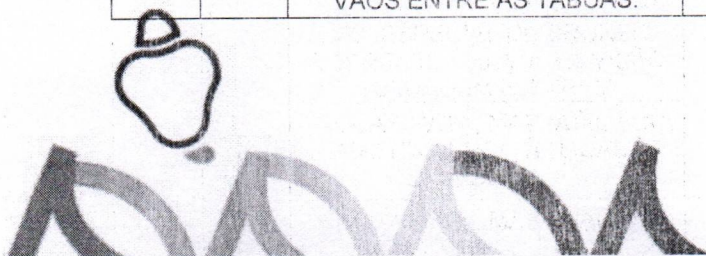


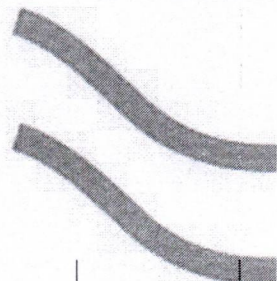
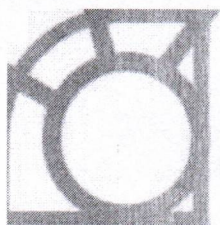
5	72	CORRENTE PARA MOTOSSERRA COM 25 DENTES	10	UNIDADE	SPIN	R\$ 78,78	R\$ 787,80
5	73	CORRENTE PARA MOTOSSERRA COM 33 DENTES	10	UNIDADE	CALITON	R\$ 139,90	R\$ 1.399,00
5	74	BAINHA EM COURO LEGÍTIMO PARA FACÃO DE 20", PODENDO FIXAR AO CINTO	25	UNIDADE	XAVIER	R\$ 15,98	R\$ 399,50
5	75	ALAVANCA, REDONDA, LISA, 1 X 1.80M, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, REFORÇADA IDEAL PARA PERFURAÇÃO PARA QUEBRAR PAREDES, PISOS E PARA DEMOLIÇÕES, TIPO DA ALAVANCA: PONTA CHATA E PONTA CÔNICA, MATERIAL DA ALAVANCA: AÇO CARBONO	25	UNIDADE	SÃO ROMÃO	R\$ 291,63	R\$ 7.290,75
5	76	ALICATE DE CORTE DIAGONAL , TAMANHO 6", ISOLADO PARA TENSÕES MÍNIMAS DE 600V	10	UNIDADE	FOXLUX	R\$ 17,79	R\$ 177,90
5	77	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10 POLEGADAS, ISOLADO PARA TENSÕES MÍNIMAS DE 1000V, CERTIFICAÇÃO NBR	10	UNIDADE	IRWIN	R\$ 54,24	R\$ 542,40
5	78	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, TAMANHO 6", ISOLADO PARA TENSÕES MÍNIMAS DE 600V	5	UNIDADE	FOXLUX	R\$ 17,78	R\$ 88,90
5	79	CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,95 CM, APLICAÇÃO CHIBANCA OU PICARETA	25	UNIDADE	MINASUL	R\$ 15,54	R\$ 388,50
5	80	DESEMPENADEIRA MANUAL, TIPO LISA, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, CABO EM MADEIRA.	25	UNIDADE	MINASUL	R\$ 12,57	R\$ 314,25
5	81	DESEMPENADEIRA MANUAL, TIPO LISA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 18 CM	25	UNIDADE	SENIOR	R\$ 11,82	R\$ 295,50
5	82	ESPÁTULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA, TIPO LISA, TAMANHO 08 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	25	UNIDADE	ATLAS	R\$ 7,36	R\$ 184,00
5	83	ESPÁTULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA, TIPO LISA, TAMANHO 10 CM APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	25	UNIDADE	ATLAS	R\$ 9,29	R\$ 232,25
5	84	ESPÁTULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA, TIPO LISA, TAMANHO 12 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	25	UNIDADE	ATLAS	R\$ 10,03	R\$ 250,75
5	85	ESQUADRO UNIVERSAL DE PRECISÃO, EM AÇO INOX, 14 POL.	10	UNIDADE	FAMASTIL	R\$ 13,01	R\$ 130,10





5	86	JOGO CHAVE DE FENDAS, HASTE EM AÇO CROMO VANADIO, TAMANHOS VARIADOS, CONJUNTO COM 06 PEÇAS.	25	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 35,83	R\$ 895,75
5	87	JOGO DE PONTAS DE ENCAIXE E SOQUETES COMPATÍVEL COM PARAFUSADEIRAS E FURADEIRAS, PEÇAS EM ENCAIXE HEXAGONAL 1/4". KIT COM GRANDE VARIEDADE DE PONTAS E SOQUETES PARA DIVERSAS APLICAÇÕES. KIT COM APROXIMADAMENTE 40 PEÇAS. ACOMPANHA MALETA.	10	UNIDADE	BOSCH	R\$ 274,51	R\$ 2.745,10
5	88	LINHA PARA PEDREIRO EM NYLON, TIPO TRANÇADA, MATERIAL EM POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,8MM, ROLO COM 100 METROS CADA.	10	UNIDADE	POLIBEL	R\$ 6,68	R\$ 66,80
5	89	MARTELO UNHA 27MM COM CABO DE MADEIRA	25	UNIDADE	MINASUL	R\$ 20,01	R\$ 500,25
5	90	MASSEIRA PARA ARGAMASSA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS., COR PRETO.	10	UNIDADE	LUCONI	R\$ 15,54	R\$ 155,40
5	91	NÍVEL BOLHA, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, TIPO BOLHA: RETIFICADA, COMPRIMENTO: 450 MM, QUANTIDADE DE BOLHA: 03 BOLHAS.	10	UNIDADE	MAX FERRAGENS	R\$ 23,73	R\$ 237,30
5	92	PORTA-ELETRODO, MATERIAL LIGA ESPECIAL DE BRONZE, CORRENTE 300 A, APLICAÇÃO SOLDAGEM ELÉTRICA	10	UNIDADE	THOMPSON	R\$ 18,52	R\$ 185,20
5	93	PORTA-ELETRODO, MATERIAL LIGA ESPECIAL DE BRONZE, CORRENTE 500 A, APLICAÇÃO SOLDAGEM ELÉTRICA	10	UNIDADE	THOMPSON	R\$ 22,24	R\$ 222,40
5	94	BROCA CHATA, MATERIAL ACO, DIAMETRO 1 POL, APLICAÇÃO MADEIRA	10	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 10,03	R\$ 100,30
5	95	BROCA CHATA, MATERIAL ACO, DIAMETRO 1/2 POL, APLICAÇÃO MADEIRA	25	UNIDADE	MAX FERRAGENS	R\$ 4,38	R\$ 109,50
5	96	LINHA DE PEDREIRO COM 100 METROS	50	UNIDADE	POLIBEL	R\$ 6,68	R\$ 334,00
5	97	PALLET NOVO, MATERIAL MADEIRA, ARMADO (PRONTO PARA USO), DIMENSÕES APROXIMADAS ALT. 140MM X COMP. 1000 MM X LARG. 1200 MM, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM 4 ENTRADAS E VÃOS ENTRE AS TÁBUAS.	15	UNIDADE	MADEIRAS RF	R\$ 11,15	R\$ 167,25





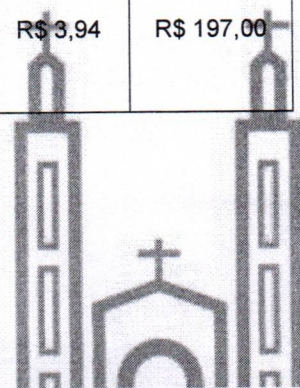
5	98	PALLET DE PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). FABRICADO PARA SUPTORAR GRANDES CARGAS DE ARMAZENAGEM, LEVE E ATÓXICO, NA COR BRANCA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100CM X 120CM X 15CM	25	UNIDADE	SMART	R\$ 79,56	R\$ 1.989,00
---	----	---	----	---------	-------	-----------	--------------

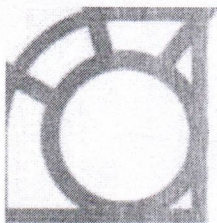
TOTAL DO LOTE 05

R\$ 84.982,05

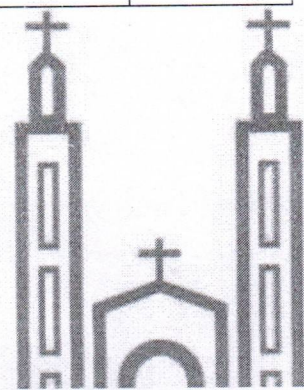
LOTE 07- MATERIAL PARA BANHEIRO ACESSÓRIOS (COTA PRINCIPAL)

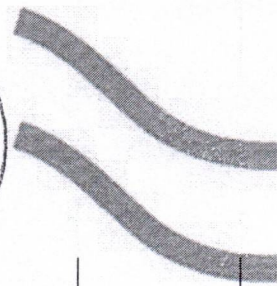
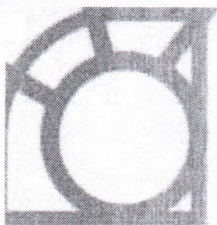
7	1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	50	UNIDADE	PULVITEC	R\$ 6,38	R\$ 319,00
7	2	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO – EM PLÁSTICO FLEXÍVEL (INQUEBRÁVEL), NA COR A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO, MODELO OVAL, TAMANHO UNIVERSAL.	50	UNIDADE	ASTRA	R\$ 26,49	R\$ 1.324,50
7	3	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO – TIPO ESTOFADO, EM ESPUMA MDF PVC, MODELO OVAL, TAMANHO UNIVERSAL. INCLUÍDO KIT COMPLETO COM PEÇA PARA MONTAGEM.	50	UNIDADE	HERC	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
7	4	ARMARIO PLASTICO EMBUTIR E SOBREPOR COM MEDIDAS 35,5X30,5X10(CORES A DEFINIR)	25	UNIDADE	HERC	R\$ 40,85	R\$ 1.021,25
7	5	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2".	50	UNIDADE	VIQUA	R\$ 6,81	R\$ 340,50
7	6	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4".	50	UNIDADE	VIQUA	R\$ 6,81	R\$ 340,50
7	7	CAIXA DE DESCARGA 06 LITROS.	50	UNIDADE	ASTRA	R\$ 28,85	R\$ 1.442,50
7	8	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50 MM.	50	UNIDADE	LUCONI	R\$ 8,24	R\$ 412,00
7	9	PARAFUSO P/VASO SANITÁRIO COM BUCHA Nº10.	50	UNIDADE	TORALF	R\$ 2,00	R\$ 100,00
7	10	CHUVEIRO – TIPO SIMPLES, SEM REGISTRO, COMPRIMENTO A PARTIR DE 25 CM, BITOLA DE 1/2", COR BRANCO, APROPRIADO PARA USO NA HORIZONTAL.	50	UNIDADE	REBOUÇAS	R\$ 3,94	R\$ 197,00





7	11	CHUVEIRO ELÉTRICO JATO FORTE DE NO MÍNIMO 6800W 220V, COMANDO ELETRÔNICO DE MULTITEMPERATURAS, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR, VÁLVULA DESVIADORA, COM PRESSURIZADOR.	15	UNIDADE	LORENZETTI	R\$ 64,54	R\$ 968,10
7	12	KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA DE DESCARGA ACLOPADA COM MECANISMO ACIONAMENTO SUPERIOR.	50	UNIDADE	BLUKIT	R\$ 86,80	R\$ 4.340,00
7	13	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO COM BASE E VÁLVULA	50	UNIDADE	LUZARTE	R\$ 140,92	R\$ 7.046,00
7	14	PIA DE GRANITO SINTETICO COM 1,50M	25	UNIDADE	INDIMEL	R\$ 140,64	R\$ 3.516,00
7	15	SIFÃO SANFONADO – FLEXÍVEL EM PVC, RESISTENTE A ÁGUA QUENTE, ENTRADA PARA 1", 1 ¼" E 1 ½" E SAÍDA DE 40 MM E 50 MM PARA TUBOS E CONEXÕES, COMPRIMENTO DO SIFÃO: FECHADO A PARTIR DE 350 MM E ESTENDIDO A PARTIR DE 690 MM, QUE ATENDA IGUAL OU SUPERIOR, AS EXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO. COR BRANCA.	100	UNIDADE	TIGRE	R\$ 4,95	R\$ 495,00
7	16	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA.	50	UNIDADE	GRAMPLAST	R\$ 8,60	R\$ 430,00
7	17	VÁLVULA PARA PIA – EM AÇO INOX, COM TAMPA DE VEDAÇÃO, BITOLAS DE 3 ½ OU 4 ½, IDEAL PARA PIAS DE AÇO INOX.	50	UNIDADE	LUCONI	R\$ 6,38	R\$ 319,00
7	18	VÁLVULA PARA PIA DE GRANITO – EM PVC, COM TAMPA DE VEDAÇÃO, BITOLAS DE 3 ½ OU 4 ½, IDEAL PARA PIAS DE GRANITO.	10	UNIDADE	LUCONI	R\$ 2,04	R\$ 20,40
7	19	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL COM TAMPA, MODELO OVAL, TAMANHO UNIVERSAL, ESTOFADO, IMPERMEABILIZADO, COR BRANCO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. ACOMPANHA PEÇAS PARA MONTAGEM.	50	UNIDADE	HERC	R\$ 37,26	R\$ 1.863,00





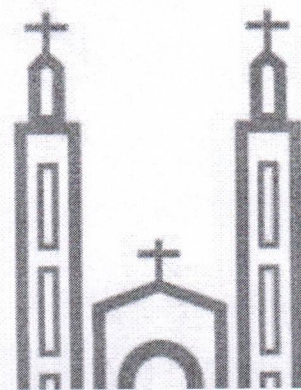
7	20	PIA DE GRANITO – EM GRANITO SINTÉTICO, MEDINDO 1,20 M DE LARGURA POR NO MÍNIMO 0,50 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA CUBA CENTRALIZADA DO MESMO MATERIAL, COM FURO PARA VÁLVULA 3 ½ OU 4 ½ A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. PROFUNDIDADE DA CUBA A PARTIR DE 0,10 M.	25	UNIDADE	INDIMEL	R\$ 93,26	R\$ 2.331,50
7	21	PIA DE GRANITO – EM GRANITO SINTÉTICO, MEDINDO 1,80 M DE LARGURA POR NO MÍNIMO 0,50 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA CUBA CENTRALIZADA DO MESMO MATERIAL, COM FURO PARA VÁLVULA 3 ½ OU 4 ½ A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. PROFUNDIDADE DA CUBA A PARTIR DE 0,10 M.	25	UNIDADE	INDIMEL	R\$ 200,95	R\$ 5.023,75

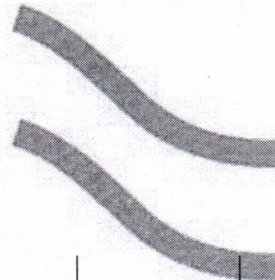
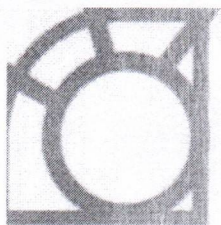
TOTAL DO LOTE 07

R\$ 34.000,00

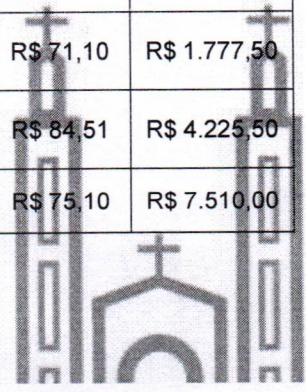
LOTE 09- TINTAS (COTA PRINCIPAL)

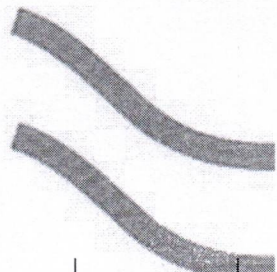
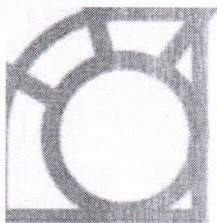
9	1	CAL HIDRATADA, (PARA PINTURA), SACO COM APROXIMADAMENTE 10 KG.	500	UNIDADE	HIDRACOR	R\$ 14,70	R\$ 7.350,00
9	2	GALVOMAX 1/4 (LITRO)	25	UNIDADE	MAZA	R\$ 26,60	R\$ 665,00
9	3	GALVOMAX 3,60 LITROS	50	UNIDADE	MAZA	R\$ 108,90	R\$ 5.445,00
9	4	TINTA ESMALTE SINTETICO-ACABAMENTO FOSCO OU ACETINADO(GALÃO 3,6 LTS)	150	UNIDADE	IQUINE	R\$ 94,80	R\$ 14.220,00
9	5	TINTA ESMALTE SINTÉTICO – SEMI-BRILHANTE INDICADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E GALVANIZADOS. CONFORME NORMA DA ABRAFATI. CORES DIVERSAS. GALÃO COM 3,6 LITROS.	150	UNIDADE	IQUINE	R\$ 81,50	R\$ 12.225,00





9	6	TINTA ACRÍLICA PREMIUM: CONFORME ABNT NBR 11702:2010, LINHA PREMIUM, TIPO SUVINIL, CORAL, IQUINI OU SUPERIOR, IDEAL PARA PAREDE, ACABAMENTO SEMI- BRILHO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 400M POR DEMÃO, COR A DEFINIR NA HORA DO PEDIDO, AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DA PRODUÇÃO E 18 MESES MÍNIMOS DA DATA DA ENTREGA. LATÃO COM NO MÍNIMO 18 LITROS.	250	UNIDADE	IQUINE	R\$ 356,00	R\$ 89.000,00
9	7	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA INTERNA: CONFORME ABNT NBR 11702:2010, LINHA PREMIUM, TIPO SUVINIL, CORAL, IQUINI OU SUPERIOR, IDEAL PARA PAREDE, COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 330M POR DEMÃO, COR A DEFINIR NA HORA DO PEDIDO, AMBIENTES INTERNOS, VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DA PRODUÇÃO E 18 MESES MÍNIMOS DA DATA DA ENTREGA. LATÃO COM NO MÍNIMO 18 LITROS.	150	UNIDADE	LUCRILAR	R\$ 51,90	R\$ 7.785,00
9	8	TINTA SPRAY, USO GERAL, INTERNO E ESTERNO, SECAGEM RÁPIDA, COR A DEFINIR.	75	LATA 250ML	CHEMICOLOR	R\$ 13,20	R\$ 990,00
9	9	VERNIZ ALTO BRILHO, COM FILTRO SOLAR, GALÃO DE 3,60 LITROS	50	UNIDADE	IQUINE	R\$ 106,00	R\$ 5.300,00
9	10	VERNIZ ALTO BRILHO, SECAGEM RÁPIDA, GALÃO DE 3,60 LITROS.	35	UNIDADE	IQUINE	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
9	11	MANTA LÍQUIDA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COR PRETA, 18 LITROS	25	UNIDADE	QUARTZOLIT	R\$ 259,60	R\$ 6.490,00
9	12	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA BASE ÁGUA 18 LITROS	10	UNIDADE	VEDACIT	R\$ 513,13	R\$ 5.131,30
9	13	ZARCÃO CINZA ¼. (LITRO)	10	UNIDADE	MAZA	R\$ 32,47	R\$ 324,70
9	14	ZARCOFER CINZA 3,6L.	25	UNIDADE	MAZA	R\$ 71,10	R\$ 1.777,50
9	15	MASSA ACRÍLICA. BALDE COM NO MÍNIMO 18 LITROS.	50	UNIDADE	LUCRILAR	R\$ 84,51	R\$ 4.225,50
9	16	MASSA CORRIDA PVA, BALDE 25KG	100	UNIDADE	IQUINE	R\$ 75,10	R\$ 7.510,00





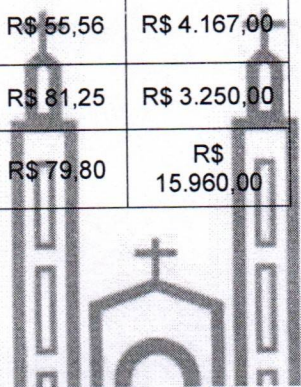
9	17	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, BALDE 25KG	50	UNIDADE	LUCRILAR	R\$ 77,28	R\$ 3.864,00
9	18	REMOVEDOR DE TINTA 900ML	30	UNIDADE	NORCOLA	R\$ 31,00	R\$ 930,00
9	19	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, DE BASE ACRÍLICA, CONTRA INFILTRAÇÕES. (KG)	100	UNIDADE	VEDACIT	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
9	20	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, DE BASE ACRÍLICA, CONTRA INFILTRAÇÕES. GALÃO DE 3,6KG	50	UNIDADE	VEDACIT	R\$ 46,60	R\$ 2.330,00
9	21	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, DE BASE ACRÍLICA CONTRA INFILTRAÇÕES (18LTS)	50	UNIDADE	VEDACIT	R\$ 146,80	R\$ 7.340,00
9	22	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE, BALDE DE 25KG	50	UNIDADE	IQUINE	R\$ 93,40	R\$ 4.670,00
9	23	SELADOR PARA MADEIRA. GALÃO DE 3,6KG	50	UNIDADE	IQUINE	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
9	24	SOLVENTE MULTIUSO EM LATA DE 1LT.	15	UNIDADE	IQUINE	R\$ 25,80	R\$ 387,00
9	25	TEXTURA ACRÍLICA, 18 LITROS.	50	UNIDADE	IQUINE	R\$ 167,60	R\$ 8.380,00
9	26	THINNER 1010, LÍQUIDO LÍMPIDO, SINTÉTICO, INCOLOR, 1L	50	UNIDADE	IQUINE	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
9	27	THINNER 1010, LÍQUIDO LÍMPIDO, SINTÉTICO, INCOLOR, 5L	50	UNIDADE	IQUINE	R\$ 133,40	R\$ 6.670,00
9	28	MASSA PLÁSTICA, SECA RÁPIDO COM CATALIZADOR. (KG)	50	UNIDADE	IBERE	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00
9	29	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESÍNA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, NAS CORES BRANCA, AMARELA, PRETA, AZUL E VERMELHA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS	650	UNIDADE	LUCRILAR	R\$ 133,40	R\$ 86.710,00

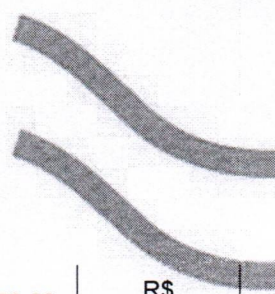
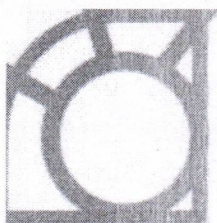
TOTAL DO LOTE 09

R\$ 297.500,00

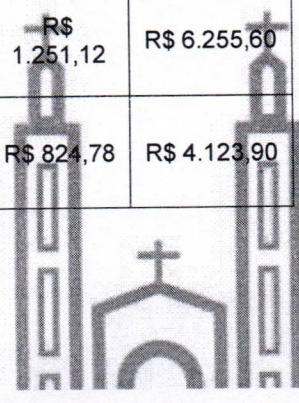
LOTE 15- AREIA E BRITA (COTA PRINCIPAL)

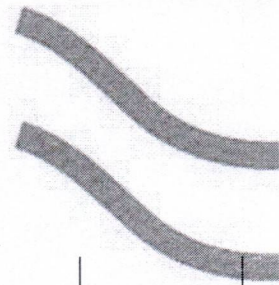
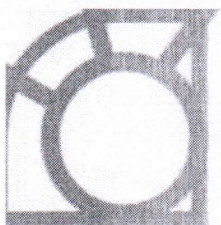
15	1	AREIA FINA (PARA CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA).	75	METRO CÚBICO	PROPRIA	R\$ 55,56	R\$ 4.167,00
15	2	BRITA Nº 0.	40	METRO CÚBICO	TT	R\$ 81,25	R\$ 3.250,00
15	3	BRITA Nº ¾.	200	METRO CÚBICO	TT	R\$ 79,80	R\$ 15.960,00



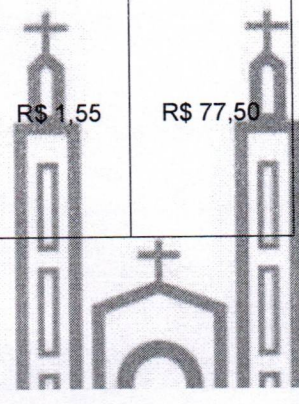


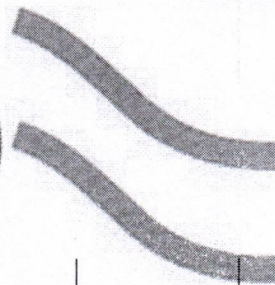
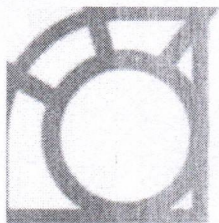
15	4	PÓ DE BRITA.	150	LATA	TT	R\$ 76,63	R\$ 11.494,50
15	5	AREIA LAVADA.	650	METRO CÚBICO	PRÓPRIA	R\$ 50,19	R\$ 32.623,50
TOTAL LOTE 15						R\$ 67.495,00	
LOTE 19- CIMENTO (COTA PRINCIPAL)							
19	1	CIMENTO CP2 F32., SACO COM 50 KG.	2250	UND.	ZEBU	R\$ 36,88	R\$ 82.980,00
TOTAL LOTE 19						R\$ 82.980,00	
LOTE 20- CIMENTO (COTA RESRVADA DO LOTE 19, LEI 123/06)							
20	1	CIMENTO CP2 F32., SACO COM 50 KG.	750	UND.	ZEBU	R\$ 36,88	R\$ 27.660,00
TOTAL LOTE 20						R\$ 27.660,00	
LOTE 23- TIJOLOS E TELHAS (COTA PRINCIPAL)							
23	1	TELHA FIBRA DE CIMENTO DIMENSÕES APROXIMADAS 2,10X0,50M	100	UNIDADE	BRASILIT	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00
23	2	TELHA FIBROCIMENTO DIMENSÕES APROXIMADAS 1,83 X 1,10 M	150	UNIDADE	BRASILIT	R\$ 65,30	R\$ 9.795,00
23	3	TIJOLO 6 FUROS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 9X14X19CM.	25	MILHEIRO	ITABAIANA	R\$ 623,30	R\$ 15.582,50
23	4	TIJOLO 8 FUROS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 9X19X24CM.	25	MILHEIRO	ITABAIANA	R\$ 811,06	R\$ 20.276,50
23	5	TELHA DE CERÂMICA, MODELO COLONIAL, TIPO A, 50,00 CM DE COMPRIMENTO.	40	MILHEIRO	CERAMICA SILVA	R\$ 654,40	R\$ 26.176,00
TOTAL LOTE 23						R\$ 74.000,00	
LOTE 31- BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA POÇOS ARTESIANOS (COTA PRINCIPAL)							
31	1	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO (TIPO CANETA) DE 1,5CV, SAÍDA DE 1 POLEGADA. 220V	5	UNIDADE	ELETROPLAS	R\$ 1.251,12	R\$ 6.255,60
31	2	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO (TIPO CANETA) DE 0,5CV, SAÍDA DE 1 POLEGADA. 220V	5	UND.	ELETROPLAS	R\$ 824,78	R\$ 4.123,90



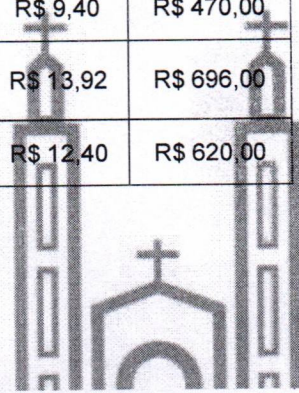


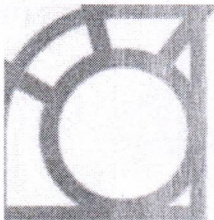
31	3	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO (TIPO CANETA) DE 1CV, SAÍDA DE 1 POLEGADA. 220V	10	UND.	ELETROPLAS	R\$ 937,80	R\$ 9.378,00
31	4	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO (TIPO CANETA) DE 1,5CV, SAÍDA DE 1/4 POLEGADA. 220V	5	UND.	SCHNEIDER	R\$ 1.052,97	R\$ 5.264,85
31	5	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO (TIPO SAPO) DE NO MÍNIMO 300 W, 220V.	5	UND.	LORENZETTI	R\$ 402,93	R\$ 2.014,65
31	6	BOMBA PERIFÉRICA DE 1/2HP, BP500	5	UND.	INTECH MACHINE	R\$ 141,80	R\$ 709,00
31	7	BOMBA PERIFÉRICA DE 1HP, BP 1000	5	UND.	INTECH MACHINE	R\$ 350,80	R\$ 1.754,00
TOTAL LOTE 31						R\$ 29.500,00	
LOTE 38- CONEXÕES (COTA PRINCIPAL)							
38	1	ADAPTADOR S/R 20,00MMX1/2" (ÁGUA).	75	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 0,40	R\$ 30,00
38	2	ADAPTADOR S/R 25,00MMX3/4" (ÁGUA).	150	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 0,50	R\$ 75,00
38	3	ADAPTADOR S/R 32MMX1 (ÁGUA)	75	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 1,30	R\$ 97,50
38	4	ADAPTADOR S/R 40MMX1.1/4 (ÁGUA)	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 2,80	R\$ 140,00
38	5	ADAPTADOR S/R 50MMX1.1/2 (ÁGUA)	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 3,80	R\$ 190,00
38	6	ADAPTADOR S/R 60MMX2 (ÁGUA)	50	UNIDADE	TIGRE	R\$ 10,40	R\$ 520,00
38	7	BUCHA REDUÇÃO ROSC 25X20	50	UNIDADE	TIGRE	R\$ 1,00	R\$ 50,00
38	8	CAP PVC ESG. 100,00 MM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 4,00	R\$ 200,00
38	9	CAP PVC ESG. 40,00 MM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 1,50	R\$ 75,00
38	10	CAP PVC ESG. 50,00 MM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 3,20	R\$ 160,00
38	11	CAP PVC ESG. 75,00 MM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 5,30	R\$ 265,00
38	12	CAP PVC SOLD. 20,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 0,60	R\$ 30,00
38	13	CAP PVC SOLD. 25,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 0,70	R\$ 35,00
38	14	CAP PVC SOLD. 32,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 1,40	R\$ 70,00
38	15	CAP PVC SOLD. 60,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 7,85	R\$ 392,50
38	16	CURVA DE 20 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, FORMANDO UM ÂNGULO DE 45º GRAUS ENTRE AS EXTREMIDADES, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 1,55	R\$ 77,50



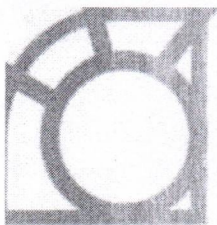


		COR MARROM.					
38	17	CURVA DE 25 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, FORMANDO UM ÂNGULO DE 45° GRAUS ENTRE AS EXTREMIDADES, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 1,93	R\$ 96,50
38	18	CURVA DE 32 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, FORMANDO UM ÂNGULO DE 45° GRAUS ENTRE AS EXTREMIDADES, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 4,20	R\$ 210,00
38	19	CURVA DE 40 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, FORMANDO UM ÂNGULO DE 45° GRAUS ENTRE AS EXTREMIDADES, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 5,42	R\$ 271,00
38	20	CURVA DE 50MM SOLD	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 9,27	R\$ 463,50
38	21	ENGATE PVC FLEXÍVEL 30 CM 1/2"	50	UNIDADE	KRONA	R\$ 1,70	R\$ 85,00
38	22	ENGATE PVC FLEXÍVEL 40 CM 1/2"	50	UNIDADE	LUCONI	R\$ 3,70	R\$ 185,00
38	23	ENGATE PVC FLEXÍVEL 50 CM 1/2"	50	UNIDADE	LUCONI	R\$ 5,49	R\$ 274,50
38	24	ENXATE PVC FLEXIVEL 60CM 1/2"	50	UNIDADE	LUCONI	R\$ 4,10	R\$ 205,00
38	25	FLANGE DE 25,00 MM (EXTRAVASAR).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 6,50	R\$ 325,00
38	26	FLANGE DE 32,00 MM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 9,40	R\$ 470,00
38	27	FLANGE DE 40,00 MM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 13,92	R\$ 696,00
38	28	FLANGE DE 50,00 MM. (EXTRAVASAR).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 12,40	R\$ 620,00



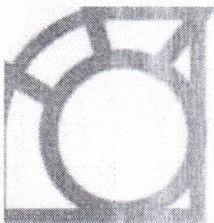


38	29	FLANGE DE 60,00 MM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 18,20	R\$ 910,00
38	30	JOELHO PVC ESG. 45° DE 40,00 MM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 1,30	R\$ 65,00
38	31	JOELHO PVC ESG. 45° DE 50,00 MM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 1,90	R\$ 95,00
38	32	JOELHO PVC ESG. 45° DE 75,00 MM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 5,00	R\$ 250,00
38	33	JOELHO PVC ESG. 90° DE 40,00 MM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 0,60	R\$ 30,00
38	34	JOELHO PVC ESG. 90° DE 50,00 MM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 1,30	R\$ 65,00
38	35	JOELHO PVC ESG. 90° DE 75,00 MM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 2,50	R\$ 125,00
38	36	JOELHO PVC ESG. 90° DE 100,00 MM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 3,20	R\$ 160,00
38	37	JOELHO PVC S/R 90° DE 25,00 MM (ÁGUA).	100	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 2,60	R\$ 260,00
38	38	JOELHO PVC SOLD. 45° DE 20,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 0,60	R\$ 30,00
38	39	JOELHO PVC SOLD. 45° DE 25,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 1,00	R\$ 50,00
38	40	JOELHO PVC SOLD. 45° DE 32,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 3,60	R\$ 180,00
38	41	JOELHO PVC SOLD. 45° DE 40,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 4,10	R\$ 205,00
38	42	JOELHO PVC SOLD. 45° DE 50,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 6,60	R\$ 330,00
38	43	JOELHO PVC SOLD. 45° DE 60,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	TIGRE	R\$ 5,50	R\$ 275,00
38	44	JOELHO PVC SOLD. 90° DE 25,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 0,40	R\$ 20,00
38	45	JOELHO PVC SOLD. 90° DE 32,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 1,10	R\$ 55,00
38	46	JOELHO PVC SOLD. 90° DE 40,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 2,70	R\$ 135,00
38	47	JOELHO PVC SOLD. 90° DE 50,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 2,30	R\$ 115,00
38	48	JOELHO PVC SOLD. 90° DE 60,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 19,00	R\$ 950,00
38	49	JOELHO PVC SOLD. 90° DE 75,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	KRONA	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
38	50	LUVA DE 60 MM – TIPO: LISA, EM PVC, SOLDÁVEL, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA, TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 8,00	R\$ 400,00
38	51	LUVA DE CORRER PVC ESG. 100,00 MM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 12,10	R\$ 605,00
38	52	LUVA DE CORRER PVC ESG. 40,00 MM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 7,10	R\$ 355,00

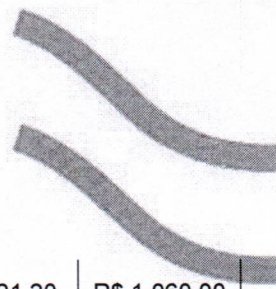


38	53	LUVA DE CORRER PVC ESG. 50,00 MM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 3,66	R\$ 183,00
38	54	LUVA DE CORRER PVC ESG. 75,00 MM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 10,90	R\$ 545,00
38	55	LUVA DE CORRER PVC SOLD. 32,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 15,30	R\$ 765,00
38	56	LUVA DE CORRER PVC SOLD 50,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
38	57	LUVA DE CORRER PVC SOLD. 75,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	PLASTUB	R\$ 19,10	R\$ 955,00
38	58	LUVA PVC ESG. 40,00 MM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 1,10	R\$ 55,00
38	59	LUVA PVC ESG. 50,00 MM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 1,60	R\$ 80,00
38	60	LUVA PVC SOLD. 20,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 0,20	R\$ 10,00
38	61	LUVA PVC SOLD. 25,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 0,40	R\$ 20,00
38	62	LUVA PVC SOLD. 32,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 1,20	R\$ 60,00
38	63	LUVA PVC SOLD. 40,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 2,20	R\$ 110,00
38	64	LUVA PVC SOLD. 50,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 2,40	R\$ 120,00
38	65	LUVA PVC SOLD. 60,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 8,00	R\$ 400,00
38	66	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 15,30	R\$ 765,00
38	67	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 5,80	R\$ 290,00
38	68	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 4,70	R\$ 235,00
38	69	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 4,00	R\$ 200,00
38	70	REDUÇÃO ESGOTO 50X40	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 1,20	R\$ 60,00
38	71	REDUÇÃO SOLD 60X50	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 5,40	R\$ 270,00
38	72	REDUÇÃO SOLD 50X40	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 2,60	R\$ 130,00
38	73	REDUÇÃO SOLD 40X32	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 1,90	R\$ 95,00
38	74	REDUÇÃO SOLD 32X25	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 0,70	R\$ 35,00
38	75	REDUÇÃO SOLD 32X20	50	UNIDADE	TIGRE	R\$ 2,10	R\$ 105,00
38	76	REGISTRO DE PASSAGEM DE 20,00 MM.	50	UNIDADE	VICAP	R\$ 3,60	R\$ 180,00
38	77	REGISTRO DE PASSAGEM DE 25,00 MM.	50	UNIDADE	VICAP	R\$ 4,10	R\$ 205,00
38	78	REGISTRO DE PASSAGEM DE 32,00 MM.	50	UNIDADE	VICAP	R\$ 8,40	R\$ 420,00
38	79	REGISTRO DE PASSAGEM DE 40,00 MM.	50	UNIDADE	VICAP	R\$ 10,60	R\$ 530,00
38	80	REGISTRO DE PASSAGEM DE 50,00 MM.	50	UNIDADE	VICAP	R\$ 14,30	R\$ 715,00





38	81	REGISTRO DE PASSAGEM DE 60,00 MM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 79,45	R\$ 3.972,50
38	82	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO INOX, DE 20,00 MM.	50	UNIDADE	REAL METAIS	R\$ 29,30	R\$ 1.465,00
38	83	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO INOX, DE 25,00 MM.	50	UNIDADE	REAL METAIS	R\$ 35,90	R\$ 1.795,00
38	84	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO PLÁSTICO, 20 MM.	50	UNIDADE	HERC	R\$ 8,50	R\$ 425,00
38	85	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO PLÁSTICO, 25 MM.	50	UNIDADE	HERC	R\$ 10,60	R\$ 530,00
38	86	PLUG ROSC 1/2	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 0,40	R\$ 20,00
38	87	PLUG ROSC 3/4	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 0,80	R\$ 40,00
38	88	TÊ PVC ESG. 100,00 MM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 8,40	R\$ 420,00
38	89	TÊ PVC ESG. 40,00 MM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 1,50	R\$ 75,00
38	90	TÊ PVC ESG. 50,00 MM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 3,20	R\$ 160,00
38	91	TÊ PVC ESG. 75,00 MM.	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 8,70	R\$ 435,00
38	92	TÊ PVC S/R 20,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 1,36	R\$ 68,00
38	93	TÊ PVC S/R 25,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 3,60	R\$ 180,00
38	94	TÊ PVC SOLD. 20,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 0,60	R\$ 30,00
38	95	TÊ PVC SOLD. 25,00 MM (ÁGUA).	100	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 0,50	R\$ 50,00
38	96	TÊ PVC SOLD. 32,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 3,17	R\$ 158,50
38	97	TÊ PVC SOLD. 40,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 6,00	R\$ 300,00
38	98	TÊ PVC SOLD. 50,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 5,00	R\$ 250,00
38	99	TÊ PVC SOLD. 60,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 22,70	R\$ 1.135,00
38	100	TÊ PVC SOLD. 75,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	KRONA	R\$ 27,55	R\$ 1.377,50
38	101	TEE PVC 150 X 150MM	50	UNIDADE	KRONA	R\$ 25,70	R\$ 1.285,00
38	102	TEE PVC 150 X 100MM	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 39,20	R\$ 1.960,00
38	103	UNIÃO SOLD. PVC 25,00 MM	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 5,00	R\$ 250,00
38	104	UNIÃO SOLD. PVC 32,00 MM	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 14,80	R\$ 740,00
38	105	UNIÃO SOLD. PVC 40,00 MM	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 16,40	R\$ 820,00
38	106	UNIÃO SOLD. PVC 50,00 MM	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 26,63	R\$ 1.331,50



38	107	UNIÃO SOLD. PVC 60,00 MM	50	UNIDADE	TIGRE	R\$ 21,20	R\$ 1.060,00
38	108	LUVA DE CORRER PVC SOLD. 25,00 MM (ÁGUA).	50	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 8,00	R\$ 400,00
38	109	TORNEIRA PARA BALCÃO DE 25,00 MM (PLÁSTICO).	75	UNIDADE	REBOUCAS	R\$ 5,10	R\$ 382,50
38	110	TORNEIRA PARA JARDIM DE 25,00 MM (PLÁSTICO).	75	UNIDADE	HERC	R\$ 1,80	R\$ 135,00
38	111	TORNEIRA PARA PIA COZINHA DE 20 MM (PLÁSTICO).	75	UNIDADE	HERC	R\$ 4,30	R\$ 322,50
38	112	ADAPTADOR S/R 32,00MM X 1" (ÁGUA).	75	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 1,30	R\$ 97,50
38	113	CAP PVC SOLD. 40,00 MM (ÁGUA).	75	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 2,80	R\$ 210,00
38	114	CAP PVC SOLD. 50,00 MM (ÁGUA).	75	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 3,80	R\$ 285,00
38	115	JOELHO PVC SOLD. 90° DE 20,00 MM (ÁGUA).	75	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 0,20	R\$ 15,00
38	116	REGISTRO DE PASSAGEM ESFERA 1/2" EM AÇO	75	UNIDADE	ACQUAPLUS	R\$ 10,90	R\$ 817,50
38	117	REGISTRO DE PASSAGEM ESFERA 1/2" EM PVC	75	UNIDADE	VICAP	R\$ 3,60	R\$ 270,00
38	118	REGISTRO DE PASSAGEM ESFERA 3/4" EM AÇO	75	UNIDADE	ACQUAPLUS	R\$ 13,90	R\$ 1.042,50
38	119	REGISTRO DE PASSAGEM ESFERA 3/4" EM PVC	75	UNIDADE	VICAP	R\$ 4,10	R\$ 307,50
TOTAL LOTE 38						R\$ 46.950,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

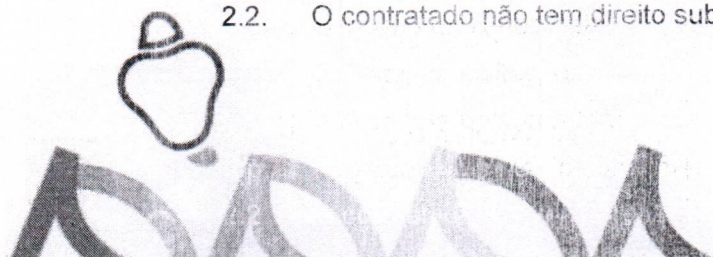
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

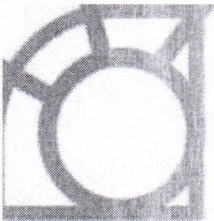
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.





2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 819.382,67 (Oitocentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

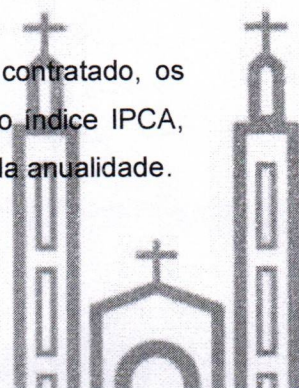
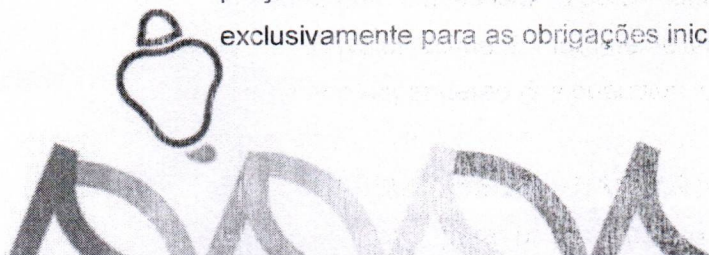
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

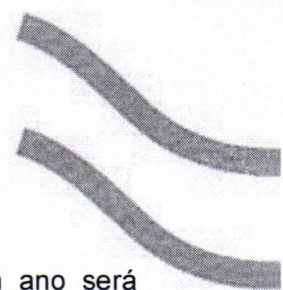
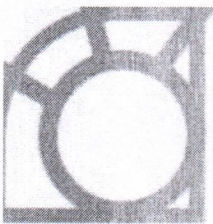
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/12/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

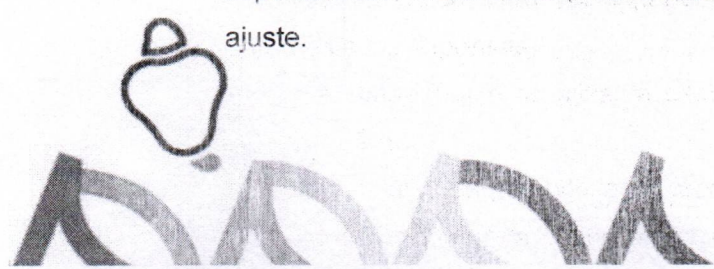


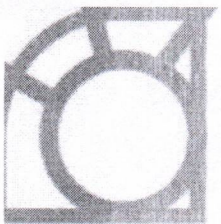


- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

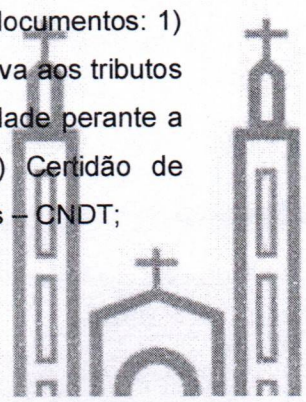
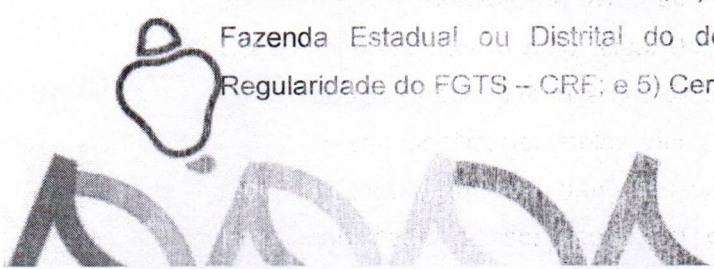
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

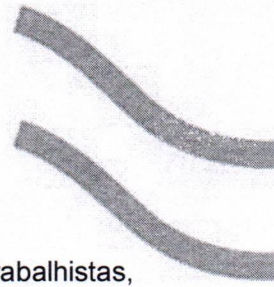
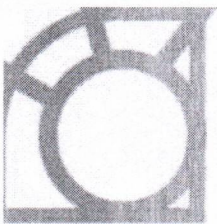
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

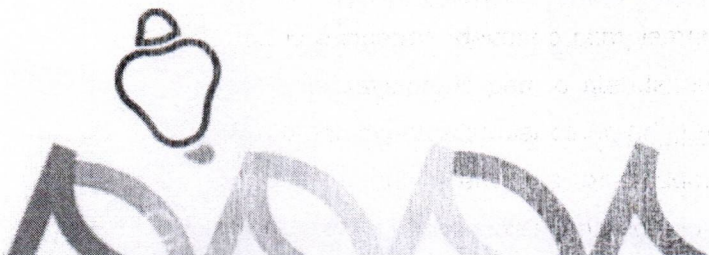
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

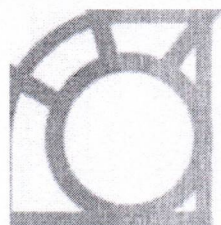
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;





9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

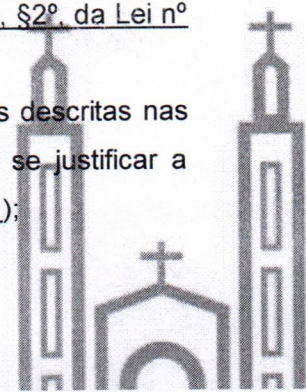
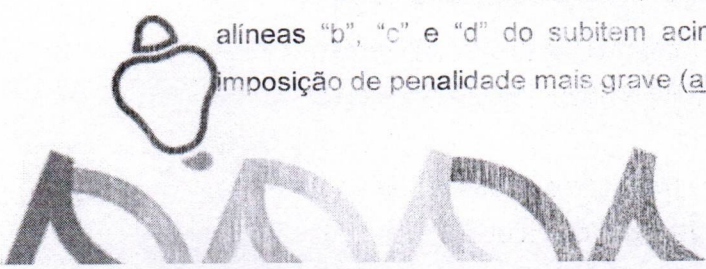
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

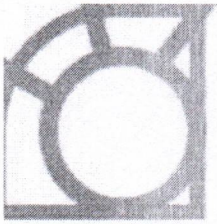
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;
2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

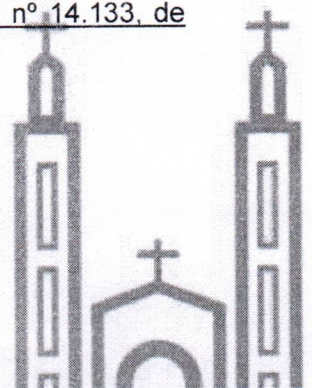
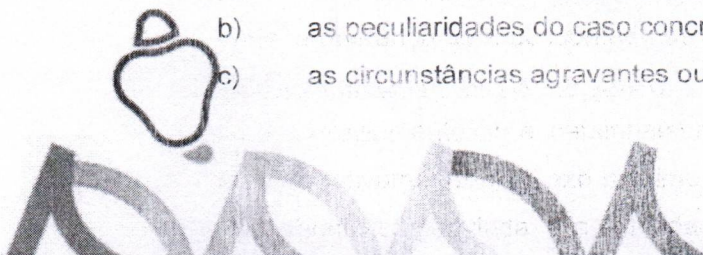
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

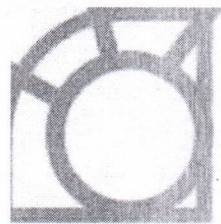
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

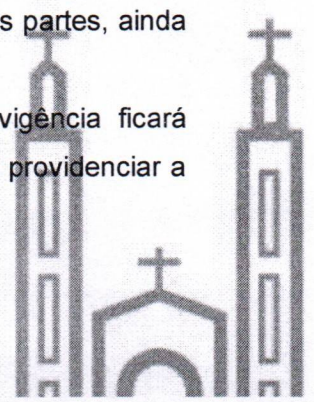
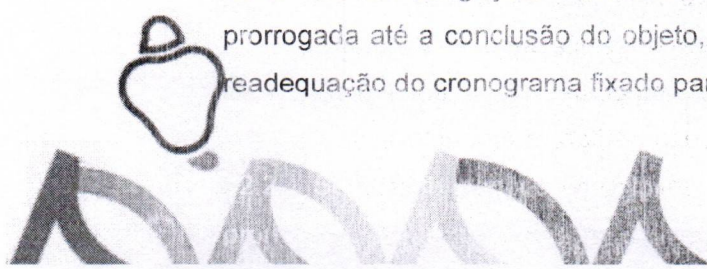
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

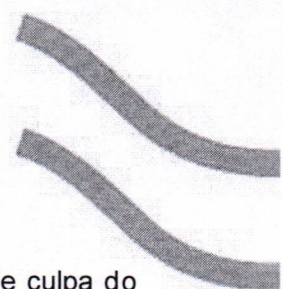
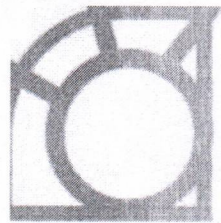
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

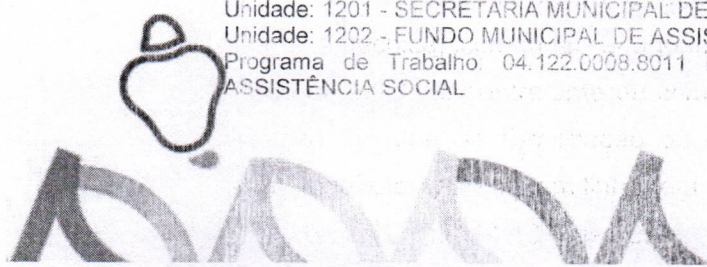
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação de 2025 abaixo discriminada:

Secretaria: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Unidade: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Unidade: 1202 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de Trabalho 04.122.0008.8011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL
Unidade: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL
Programa de Trabalho: 04.122.0008.8001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

Secretaria: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Programa de Trabalho: 04.122.0003.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 04.122.0007.6003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 04.122.0007.6001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0007.6017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA-CONTRA PARTIDA

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO

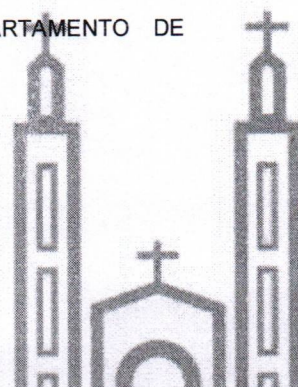
Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0007.6007 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO

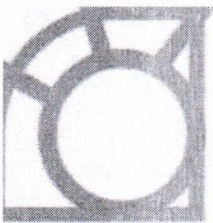
Secretaria: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Programa de Trabalho: 04.122.0011 2020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Unidade: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Programa de Trabalho: 26.782.0002.2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Programa de Trabalho: 04.122.0005.2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Programa de Trabalho: 25.752.0005.2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.4.30.00.00.00.0000 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.





Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Unidade: 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Programa de Trabalho: 06.181.0002.2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

Secretaria: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Unidade: 1801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Programa de Trabalho: 27.122.0009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

Secretaria: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 2001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Programa de Trabalho: 18.122.0011.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

Secretaria: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa de Trabalho: 04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Programa de Trabalho: 04.123.0003.2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Elemento de Despesa: 04.123.0003.2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Secretaria: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Programa de Trabalho: 04.122.0009.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 04.122.0006.4002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

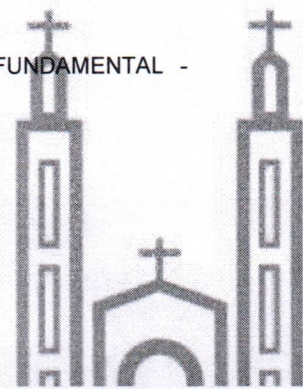
Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.361.0006.4011

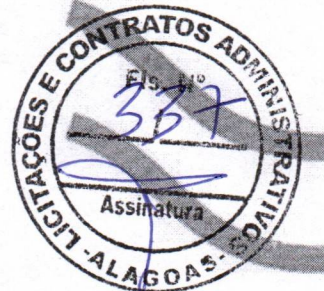
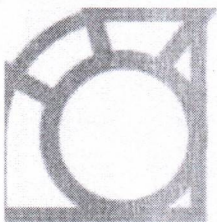
Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1003 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa de Trabalho: 12.361.0006.4039 VAAF FUNDAMENTAL - 30%
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.541.0000 MATERIAL DE CONSUMO
QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.550.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.361.0006
4059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1003 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa de Trabalho: 12.361.0006.4017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.540.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1003 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa de Trabalho: 12.361.0006.4033 VAAT FUNDAMENTAL - 35% (MANUTENÇÃO)





Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.542.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1003 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa de Trabalho: 12.361.0006.4048 VAAR FUNDAMENTAL
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.543.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1003 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa de Trabalho: 12.365.0006.4028 VAATINFANTIL CRECHE 50% (MANUTENÇÃO)
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.542.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1003 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa de Trabalho: 12.365.0006.4041 VAAF INFANTIL CRECHE - 30%.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.541.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1003 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa de Trabalho: 12.365.0006.4043 VAAF INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30%
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.541.0000 MATERIAL DE CONSUMO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

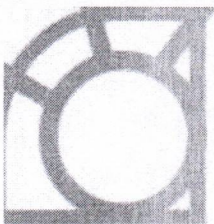
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, em 27 de outubro de 2025.

JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:0721927548
0
Dados: 2025.10.27
17:32:40 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 28/10/2025 16:06:38-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

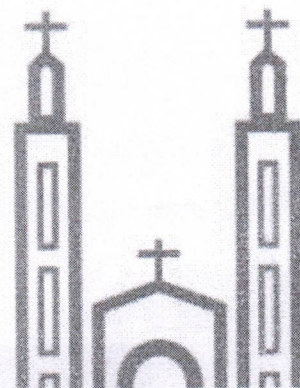
ALMIR ROGÉRIO DA SILVA
ALMIR R DA SILVA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



da Lei 14.133/2021 em decorrência da necessidade de ajuste no termo de referência visando trazer maior segurança jurídica para a futura contratação.

Oliveira /AL, 30 de outubro de 2025.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

Publicado por:

Gabriella Soares Dos Santos

Código Identificador:82CFBB32

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 02/2021

Processo nº 06020024/2025

Quarto Termo Aditivo ao Contrato TP Nº 02/2021

Contratante: Prefeitura de Oliveira/AL inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57

Contratada: ROGIVALDO CHAGAS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.132.521/0001-60.

Objeto: Quarta prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato TP Nº 02/2021. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

Vigência: por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2025.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Rogivaldo Chagas pela Contratada em Oliveira/AL..

Publicado por:

Gabriella Soares Dos Santos

Código Identificador:B5BACFC1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

Processo nº: 05060018/2025

Contrato nº: 08/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: ALMIR R DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.407.959/0001-46.

Objeto: contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de material de construção para atender as necessidades do município de Oliveira/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2025.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Almir Rogério da Silva pela Contratada.

Publicado por:

Gabriella Soares Dos Santos

Código Identificador:787677A0

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitações e Contratos Públicos do Município de Oliveira, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade CREDENCIAMENTO nº 03/2025, como segue:

1 - HABILITAÇÃO da licitante PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A. CNPJ Nº 22.896.431/0001-10, pela regularidade no atendimento das exigências.

Outrossim, a comissão informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para a interposição de recursos administrativos. Não havendo interposição de recurso, remetem-se os autos para o chefe do Poder Executivo para fins de Homologação.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos

Código Identificador:273A216E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS

HUMANOS

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Oliveira/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis – tais como vícios de objeto, motivo e finalidade –, bem como aquele que não acarrete prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se vislumbra, na eventual ausência de publicação do extrato do contrato constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, tendo em vista que os respectivos procedimentos transcorrem em conformidade com a legislação, estando o procedimento homologado e o objeto devidamente adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se constata a existência apenas de defeitos sanáveis, desde que não implicando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

Ficam, assim, **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos integram o Anexo Único deste ato administrativo, devendo proceder-se à devida publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021. A convalidação encontra respaldo nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, por não evidenciar qualquer prejuízo ao interesse público ou a direitos de terceiros, tratando-se de vício sanável na forma da legislação vigente.

Oliveira/AL, 30 de outubro de 2025.

THAISE CABRAL BARBOZA

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO

Processo nº: 03110028/2024

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº: 07/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para atender as necessidades do município de Oliveira/AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.

Ata de Registro de Preços nº: 15/2024

Fornecedor Beneficiário: DIMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.678.114/0001-74.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Marcelo Augusto Seabra de Melo pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 16/2024

Fornecedor Beneficiário: BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI LTDA, CNPJ nº 32.910.616/0001-96.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Franklin Barros Santana pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 18/2024

Fornecedor Beneficiário: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ nº 18.258.209/0001-15.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Josie Maria dos Santos pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 19/2024